

Proc. Administrativo 486/2024

De: Vania M. - SMAS-GFO

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 07/03/2024 às 16:26:12

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

DLC, SMAS, SMAS-GFO

CAPACITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segue em anexo os documentos necessários para a Contratação para participação de dois servidores públicos, no 4º Seminário Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no qual reuni os profissionais da Rede de Proteção da Criança e Adolescente que atuam nos municípios brasileiros. Modalidade Presencial em Curitiba – PR, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024, com carga horária de 16h , em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social.

—
Vania Raquel Furmann Moreira

Anexos:

ALVARA.pdf
Cartao_CNPJ_1_.pdf
Certidao_FGTS_3_.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
CND_Federal.pdf
CND_Municipal.pdf
CND_Trabalhista_1_.pdf
CONTRATO_SOCIAL_TODOS.pdf
Inexigibilidade_Seminario_SGD_Curitiba_2024.pdf
OPTANTE_SIMPLES_NACIONAL_1_.pdf
Orcamento_Seminario_4_SGD_Curitiba_PR_1_.pdf
TERMO_REFERENCIA_SERVICO_EE.pdf



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

NOME FANTASIA

CAIRO INSTITUTO

CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DEFERIMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ
11.179.644/0001-05	317154		22232/2024

LOGRADOURO	NÚMERO
URUGUAI	122

COMPLEMENTO	SALA	BOX
SALA 03 - BOX 76		

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	ITAJAÍ	SC

ATIVIDADE(S) CNAE

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SITUAÇÃO DA LICENÇA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Regular		1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITORIO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

HQOO-DITU

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.179.644/0002-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2023
NOME EMPRESARIAL KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIRO INSTITUTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TERCEIRA AVENIDA	NÚMERO 601	COMPLEMENTO SALA 503
CEP 88.330-088	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAIROINSTITUTO.ORG		TELEFONE (47) 2122-3605/ (47) 9924-9206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 17:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307542496978051

Informação obtida em 04/03/2024 08:58:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ/CPF: **11.179.644/0001-05**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140394024075**

Data de emissão: **27/12/2023 14:30:07**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 29/12/2023 16:49:56



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1705357
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Raiz do CNPJ: 11.179.644

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Rua Uruguai 122, sala 003, box 76

Certidão emitida às 14:33 de 19/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:23 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **0178.72F4.D1D7.82C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianteira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C> e informe o código 5590-A025-28A5-537C

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
14116/2024	28/02/2024	28/05/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA 03 - BOX 76 CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2414116N9730D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacabp/5590-A02928A5-537C> e informe o código 5590-A025-48A5-537C





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 48602025/2023

Expedição: 14/09/2023, às 13:25:46

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE**

**KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05**

Pelo presente instrumento entre si fazem, **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 01/11/1976, portadora da cédula de identidade nº 2919887, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF: 003.349.869-58, residente e domiciliada a Rua Jamaica, nº 767, Bairro das Nações, CEP: 88.338.255, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrito na **JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA**, sob NIRE 42103843188 e no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, brasileira, solteiro, nascido em 11/11/1996, empresário, portadora da identidade 5.990.099, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF nº 108.347.289-58, residente e domiciliado na Rua Julieta Lins, nº 22, Bairro dos Pioneiros, CEP: 88.331.010, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro centro, CEP 88302.200, na cidade de ITAJAI/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou sua atividade em 27/08/2009, e será por tempo indeterminado, sendo que o termino do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social subscrito é de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moedas corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

28/12/2018

- a) **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, possui 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e vende para a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO** suas 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional

PARAGRAFO PRIMEIRO: O vendedor declara ter recebido seus direitos e haveres perante a sociedade por estas cotas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação por estas cotas.

- b) **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, que nada possuía através da presente alteração passa a possuir 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

RESUMO DAS QUOTAS DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	40.000	50	40.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

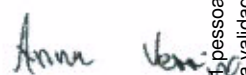
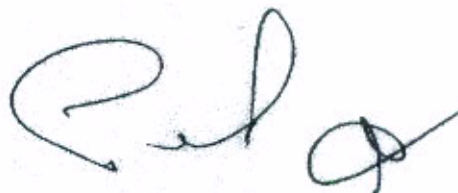
CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art.1.052, CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade é regida e administrada pelos sócios **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa em conjunto ou isoladamente.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme art. 1.011, da lei 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

28/12/2018



CLAUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRO - LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de **PRO-LABORE**, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultante do presente contrato social.

Anne



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Pétry Neto - Secretario-geral;

28/12/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

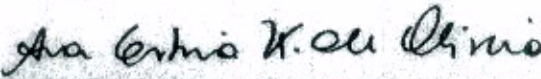
O sócio que deseja vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência na compra das quotas oferecidas, proporcionalmente as quotas de cada sócio.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumentos em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

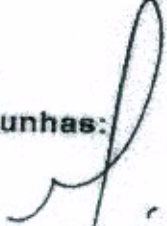
BALNEARIO CAMBORIÚ, 07 Dezembro de 2018


ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA


ANNE DANIELLE VERRINO COELHO


ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
OAB/SC 29.629

Testemunhas:


CLEONICE DE SOUZA SILVA
CPF: 844.539.669-20


PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 822.725.659-72



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

28/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH

4/47

14/47

14/47

14/47

14/47

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO AUGUSTO MERCADO**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA.

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

Req: 81900000697434

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Proc. Administrativo 486/2024

1547



[http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?assinador=10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO](http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?assinador=10834728958-ANNE%20DANIELLE%20VERRINO%20COELHO)
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUARTA.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **01/11/1976**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **003.349.869-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **2.919.887**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Req: 81900000697434

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Proc. Administrativo 486/2024

16/47



http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.asp?assinador=ANNE%20DANIELLE%20VERRINO%20COELHO&assinado=10834728958-ANNE%20DANIELLE%20VERRINO%20COELHO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **04/10/1992**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº **090.536.759-65**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **4.931.665**, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205853786**, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.179.644/0001-05**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o Nome Empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada da Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, CEP 88302.200, na Cidade de Itajaí/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL.

A sociedade iniciou sua atividade em **27/08/2009**, e será por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em **31 de Dezembro de cada ano**.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	20.000	25	20.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
THIAGO AUGUSTO MERCADO	20.000	25	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art. 1052, CC/2002

CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E /OU PREJUÍZOS

Os lucros e /ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e /ou prejuízos em exercício futuros.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza , inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Req: 81900000697434

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Proc. Administrativo 486/2024

19/47



http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?assinador=10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

O sócio que desejar vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ATOS ARQUIVADOS

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de junho de 2019.

Req: 81900000697434

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Proc. Administrativo 486/2024

2047



http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?assinador=10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05



[http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.asp?assinador=10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO](http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.asp?assinador=10834728958-ANNE%20DANIELLE%20VERRINO%20COELHO)
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Req: 81900000697434

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Proc. Administrativo 486/2024

21/47





196312426

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	196312426 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019
SOB N: 20196312426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05



ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAMAICA, 757, DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APT. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

THIAGO AUGUSTO MERCADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GRECIA, 10, NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, representado neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APT. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIETA LINS, 22, APT. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 003 Box 76, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000689132

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

1Doc: Proc. Administrativo 486/2024

23.47



Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5590-0025-28A5-537C> e informe o código 5590-0025-28A5-537C

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE
ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ nº 11.179.644/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, 25 de maio de 2020.

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Req: 81000000689132

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/05/2020



204088623

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	204088623 - 25/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020
SOB N: 20204088623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/05/2020





ATESTADO DE INEXIGIBILIDADE

Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, nº 122 sala 03 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.644/0001-05, na qualidade de gestora de eventos, congressos, treinamentos e feiras, declara que o **4º Seminário para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que realizaremos na modalidade Presencial em Curitiba-PR nos dias 25, 26 e 27 de Março de 2024**, ministrado pelos docentes: André Viana Custódio, Carlos Nicodemos, Fernanda de Oliveira Maia, Iramaia Ranai Gallerani, Janice Merigo, Murilo Digiácomo e Silvia Tejedas, com carga horária de 16h é inexigível a licitação, pois é a única produtora do evento e detém o direito de sua realização e comercialização, sendo proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo programático, desenvolvido com exclusividade pelos docentes, sob as penas da lei nº 9610/98.

E assim declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por elas assumem inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Itajaí, 07 de Março de 2024 .

Anne D. Verrino Coelho

Anne Danielle Verrino Coelho
RG 5990099 / CPF 108.347.289-58
Diretora Financeira.
(47) 2122 3605 - (47) 9 9249 2061



☎ (47) 2122-3605 47 9 8909 2117
✉ contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org
Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.179.644/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**
Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C> e informe o código 5590-A025-28A5-537C



Itajaí, 07 de Março de 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Medianeira - MG

ORÇAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PRESENCIAL

Conforme solicitação, apresentamos a seguir orçamento para participação no **4º Seminário para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Que realizaremos na modalidade Presencial em Curitiba - Pr, nos dias 25, 26 e 27 de Março de 2024, com carga horária de 16h.**

LOCAL: HOTEL NACIONAL INN SANTA FELICIDADE

ENDEREÇO: Av Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade - 82020-000

OBJETIVO: O 4º Seminário Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, busca reunir os profissionais da Rede de Proteção da Criança e Adolescente que atuam nos municípios brasileiros, para compreender e discutir acerca das possibilidades e desafios da atuação da rede de proteção da infância e adolescência. O contexto da proteção da Infância e Adolescência demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e políticas relacionadas. O 4º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente surge como uma oportunidade relevante para reunir todos os profissionais da rede de proteção, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas.

INSCRIÇÃO INCLUI:

- Acesso a plenária nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024;
- Coffee break nos dias 25 e 26 de março de 2024 - vespertino;
- Material de apoio ao participante (agenda, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital APÓS a realização do Seminário (*Será compartilhado com os participantes inscritos apenas os materiais disponibilizados e autorizados pelos palestrantes*);
- Acesso ao grupo exclusivo do evento;
- Certificado de participação válido em todo território nacional.

O Cairo Instituto não se responsabiliza pela hospedagem dos participantes.



(47) 2122-3605 47 9 8909 2117

contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

Doc. Proc. Administrativo 486/2024

28/47

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C> e informe o código 5590-A025-28A5-537C





DOCENTES:

André Viana Custódio, Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Sevilha/Espanha (US), Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Professor Permanente dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Líder do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social (UNISC), Coordenador do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (UNISC). Tem 25 livros publicados, com temas relativos aos direitos de crianças e adolescentes e políticas públicas, além de diversos artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais. Atuou como Consultor junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome (MDS) por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) na formulação do Traçado Metodológico do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos, atuou como Consultor junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT) na formulação e coordenação do Diagnóstico do Trabalho Infantil nas Regiões de Fronteira do MERCOSUL, atuou como Consultor junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação na formulação do Diagnóstico do Trabalho Infantil de Santa Catarina: fundamentos e diretrizes para a formulação de um Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Tem 25 anos de experiência em capacitação de profissionais e gestores de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Carlos Nicodemos: Advogado com formação jurídica pela Universidade Gama Filho (graduação, 1990). Especialista em Docência para o Ensino Superior pela Faculdade Béthencourt da Silva/Rio de Janeiro(1996). Especialista em Direitos Humanos pela Universidad Complutense de Madrid/España(1999). Diplomado Superior em Direito Penal pela Universidad Nacional de Educación a Distancia- Madrid/España(2002). Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ e da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado do Rio de Janeiro (2009/2010). Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes(2014/2015). Professor de Direito Penal, Criminologia e Direito da Criança e do Adolescente na de UNIGRANRIO(1195-2008), Faculdade de Direito de Valença(2001/2002), IBMEC (2008/2010) UCAM(2002 até o momento). Fundador da Organização de Direitos Humanos Projeto Legal (1993).

Fernanda de Oliveira Maia, Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Docente no Instituto Cairo e na Faculdade ESUCRI. Especialista em Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Sul Catarinense - UNISUL. Especialista em Análise Transacional - AT pela Faculdade Juscelino Kubitschek. Graduada em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Professora convidada em cursos de graduação e pós-graduação Servidora Pública atuando como psicóloga no Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Atuou anteriormente



☎ (47) 2122-3605 47 9 8909 2117

✉ contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

Doc. Proc. Administrativo 486/2024

29/47

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C> e informe o código 5590-A025-28A5-537C





como coordenadora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e coordenadora do Programa Projovem Trabalhador. Já atuou como psicóloga no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e no PAEFI. Ministra cursos de formação e capacitação na área de Política Pública de Assistência Social. Integra o Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho. Realiza atividades na área de palestras e supervisão técnica nos seguintes temas: Psicologia Social, Violência contra Crianças e Adolescentes, Violência contra Mulher, Medidas Socioeducativas em meio aberto, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Iramaia Ranai Gallerani, possui Graduação em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá (2011), Especialista em Psicologia Clínica e pós-graduada em Impactos da Violência na Saúde, pela Escola Nacional de Saúde Pública/FIOCRUZ (2014). Mestre em Saúde Mental e Atenção Psicossocial pela Universidade Federal de Santa Catarina (2022). Formação em Recursos Humanos, pelo SENAC (2010). Experiência profissional nas áreas jurídica, social e clínica. É colaboradora do Grupo de Trabalho sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, do estado de Santa Catarina (GARANTE). Trabalha como psicóloga clínica, com enfoque em violência intrafamiliar. Atuou por sete anos (2015-2022) como Psicóloga Assistente Técnica no Conselho Regional de Psicologia - 12ª Região, junto ao Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), Comissão de Ética (COE) e Comissão de Análise do Título de Especialista (CATE). Também atua como psicóloga assistente técnica em processos judiciais, docente e palestrante na temática da escuta especializada de crianças e adolescentes, violência doméstica contra a mulher e elaboração de documentos psicológicos.

Janice Merigo, Assistente Social, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Especialista em Serviço Social e Competências Profissionais pela Universidade de Brasília (UNB), Docente do Curso de Serviço Social no Centro Universitário Franciscano – UNIFRA (2002 a 2007) e da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL (2007 a 2014), Docente em Cursos de Pós-graduação na UNISUL, UNIPLAC, UNOESC (São Miguel do Oeste e Pinhalzinho), UNESC, UNIARP e SATC, Coordenadora de Formação da Escola de Gestão Pública Municipal (2008 a 2015), Ministrei Cursos de Formação sobre a Política de Assistência Social na Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM (SC) e Instituto Gamma de Assessoria – IGAM (RS), Coordenadora do Colegiado Estadual de Assistência Social das Associações de Municípios (2009 a 2015), Organizadora do Livro “O Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina: avanços e desafios a partir das experiências municipais (2013), Ministrou o Curso de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, junto a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (CAPACITASUAS), no Estado de Santa Catarina/SC (2013), Rio Grande do Sul/RS e Pará/PA (2015), Ministrou o Curso Introdutório ao Provimento de Serviços e Benefícios, no Estado de São Paulo/SC (2016), Assistente Social na Federação Catarinense de Municípios – FECAM (desde 2009), Coordena os Grupos de Trabalho Interinstitucional, sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Grupo Interinstitucional do Fundo da Infância e Adolescência – FIA em SC, é Membro dos Grupos de Trabalho coordenados pelo Ministério Público: Conselhos Tutelares, Protocolo de Atendimento ao Idoso Vítima de Violência...



(47) 2122-3605 47 9 8909 2117

contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

Doc. Proc. Administrativo 486/2024

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianteira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C> e informe o código 5590-A025-28A5-537C

30/47





Silvia Tejedás, Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Luterana do Brasil (1990), especialização em Educação de Jovens e Adultos pela UFRGS (1993), mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005), doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2010). Foi professora do curso de Serviço Social da Universidade Luterana do Brasil e assistente social na extinta FEBEM e na Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Atualmente, é assistente social no Ministério Público do Rio Grande do Sul, onde coordenou por 13 anos a Unidade de Assessoramento em Direitos Humanos do Gabinete de Assessoramento Técnico, é professora do Curso de Direito da Criança da Fundação Escola do Ministério Público, coordena a pós-graduação em Medidas Protetivas para a Infância e Juventude, com ênfase no acolhimento familiar e institucional no Instituto Dimensão, é professora de outros cursos de pós-graduação do Instituto Dimensão. Tem experiência e formação na área de Serviço Social, com foco na avaliação de políticas públicas, em especial, Assistência Social, Saúde (atenção básica e saúde mental) e Educação (realiza assessoria às Promotorias Regionais da Educação do MPRS). Atua nos seguintes temas: exigibilidade de direitos humanos, avaliação de políticas públicas e de instituições de atendimento, direitos da criança e do adolescente, Política de Educação, Política de Assistência Social, Serviço Social, Ministério Público, proteção social, juventude e ato infracional. Publicou os livros "Juventude e Ato Infracional...!"

VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

> R\$ 1.290,00 - Por pessoa

> **Valor especial para 2 inscrições = 2.380,00 - (R\$ 1.190,00 por pessoa)**

> **Para pagamento até o dia 20/03/24 ou com emissão de Empenho que deve ser**

> **Enviado até o dia 18/03/24**

Formas de pagamento:

- Transferência ou depósito bancário;
- Boleto (adicional de R\$ 6,00 de taxa bancária)
- PIX (CNPJ: 11179644000105)
- Cartão de crédito (em até 3x sem juros).

Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO



☎ (47) 2122-3605 47 9 8909 2117

✉ contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

Doc. Proc. Administrativo 486/2024



- Banco: Brasil 001
- Agência: 1489-3
- Conta Corrente: 63676-2
- CNPJ: 11.179.644/0001-05
- Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.
- Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO

Nossas Certidões e Negativas, assim com o Contrato Social, estão disponibilizados em nosso site www.cairoinstituto.org na Aba "CERTIDÕES"

Atenciosamente,

Anne D. Verrino Coelho

Anne Danielle Verrino Coelho
RG 5990099 / CPF 108.347.289-58
Diretora Financeira.
(47) 2122 3605 - (47) 9 9249 2061



☎ (47) 2122-3605 47 9 8909 2117

✉ contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

Doc. Proc. Administrativo 486/2024





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do seguinte SERVIÇO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO de capacitação para 2 servidores, para participar do 4º Seminário Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no qual reuni os profissionais da Rede de Proteção da Criança e Adolescente que atuam nos municípios brasileiros, em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4º Seminário Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no qual reuni os profissionais da Rede de Proteção da Criança e Adolescente que atuam nos municípios brasileiros. Modalidade Presencial em Curitiba – PR, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024, com carga horária de 16h.	UNID.	2	1.190,00	2.380,00
		TOTAL				2.380,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante nesse instrumento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O presente pedido se justifica considerando a necessidade de qualificar dois servidores municipais que atuam na rede de proteção e garantia dos direitos da Criança e Adolescente do município. Para compreender e discutir acerca das possibilidades e desafios da atuação da rede de proteção da infância e adolescência. O contexto da proteção da Infância e Adolescência demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e políticas relacionadas. O 4º

1 de 8

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO BOTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C> e informe o código 5590-A025-28A5-537C





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente surge como uma oportunidade relevante para reunir todos os profissionais da rede de proteção, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas.

2.3. Considerando ainda que a formação acontecerá na cidade de Curitiba – PR nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024, na modalidade Presencial, com carga horária de 16h. Local: HOTEL NACIONAL INN SANTA FELICIDADE ENDEREÇO: Av Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade - 82020-000.

2.4. Os servidores que irão participar da conferência: Juliana Viera Marcolin CPF: 057.380.499-00 e Gracieli Simone Groth CPF: 04977136918.

2.5 No que tange a escolha do fornecedor, a empresa CAIRO INSTITUTO possui declaração de notória especialização e caráter singular; com capacidade técnica no objeto a ser contratado. Considerando ainda quanto ao seu corpo docente, compõe-se de renomados profissionais nas respectivas áreas a serem abordadas durante a conferência, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica. Considerando ainda que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios, não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6 Inscrição Inclui: • Acesso a plenária nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024; • Coffee break nos dias 25 e 26 de março de 2024 - vespertino; • Material de apoio ao participante (agenda, caneta e crachá de identificação); • Acesso ao Material digital APÓS a realização do Seminário (Será compartilhado com os participantes inscritos apenas os materiais disponibilizados e autorizados pelos palestrantes); • Acesso ao grupo exclusivo do evento; • Certificado de participação válido em todo território nacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como demonstrar por meio de atestados/declarações sua capacidade técnica e operacional para o serviço objeto deste termo de referência;

3.2 A contratada deverá desenvolver o conteúdo do curso bem como executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta;

3.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: - Ministar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos no cronograma;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto será nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024 de forma presencial, com carga horária de 16h no período vespertino.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Local da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte local: HOTEL NACIONAL INN SANTA FELICIDADE ENDEREÇO: Av Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade - 82020-000.

Materiais a serem disponibilizados

4.3 Material de apoio ao participante (agenda, caneta e crachá de identificação); • Acesso ao Material digital APOS a realização do Seminário (Será compartilhado com os participantes inscritos apenas os materiais disponibilizados e autorizados pelos palestrantes); • Acesso ao grupo exclusivo do evento; • Certificado de participação válido em todo território nacional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sra. Ana Maria Conti, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente conforme portaria nº 32/2021.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a este processo de contratação será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento.

6.2. Os serviços serão executados nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, de forma presencial na cidade de Cascavel, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.11 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.12 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.13 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.14 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.3.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da contratação de procedimento de Inexigibilidade.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5 Apresentação de proposta de preços;

7.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

7.5.4 Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

7.5.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.5.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.5.9 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.5.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.5.11 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.5.12 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.5.13 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 353,94 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 desse termo de referência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.01.08.244.0016.2.137.3.3.90.39.48.00.00-2485

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 07 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	ORDENADOR DA DESPESA
Chefe de Departamento Administrativa Vânia Raquel Furmann Moreira	Secretário Municipal de Assistência Social Adriano Both.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5590-A025-28A5-537C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO BOTH (CPF 022.XXX.XXX-98) em 08/03/2024 15:26:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5590-A025-28A5-537C>

Proc. Administrativo 1- 486/2024

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/03/2024 às 09:06:48

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL, DC

Segue solicitação para parecer.

—

Cristhian Marciano

Chefe de Divisão Administrativa

Proc. Administrativo 2- 486/2024

De: Cacildo B. - DC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 11/03/2024 às 10:51:45

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto.

—

Cacildo T. Benke
contador

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 13/03/2024 às 09:22:52

De posse do pleito, **desde que** sejam devidamente demonstrados o **interesse público** e a estrita observância aos **preceitos legais** vigentes, nada obsta.

Cumpra-se.

—

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 21/03/2024 às 11:06:06

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação. Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos (curso, programação, conteúdo) não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público.

Trata o presente de parecer sobre a possibilidade de pagamento de curso de capacitação em licitações e contratos.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento diverso para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição.

No caso em tela, justifica-se a inexigibilidade haja vista o disposto no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 que possibilita a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, sendo que em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Marçal Justen Filho, pág. 980, explica: "A alínea 'f' trata do desenvolvimento de atividades técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada pelo agente que irá realizá-lo".

No caso consta especificado a justificativa e a razão de escolha do fornecedor "considerando a necessidade de qualificar dois servidores municipais que atuam na rede de proteção e garantia dos direitos da Criança e Adolescente do município. Para compreender e discutir acerca das possibilidades e desafios da atuação da rede de proteção da infância e adolescência. O contexto da proteção da Infância e Adolescência demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e políticas relacionadas. O 4º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente surge como uma oportunidade relevante para reunir todos os profissionais da rede de proteção, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas."

No mais, ante a inviabilidade de competição, estamos diante da figura jurídica do artigo 74, III, f, da Lei 14.133/21, o que torna inexigível a deflagração de procedimento concorrencial para a realização da despesa.

Diante do exposto, há viabilidade da contratação direta, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez atendidos os parâmetros supra delineados, bem como que deve ser atendidos os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal, e observada a existência de prévia dotação orçamentária.

—

Antonio Henrique Marsaro Junior

Advogado

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 21/03/2024 às 14:37:14

Setores (CC):

DLC, SMAS, SMAS-GFO

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a CONTRATAÇÃO de capacitação para 2 servidores, para participar do 4º Seminário Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no qual reuni os profissionais da Rede de Proteção da Criança e Adolescente que atuam nos municípios brasileiros, em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DECRETO_ADRIANO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor ADRIANO BOTH - Secretário Municipal de Assistência Social, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito